

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS
CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI n° 11 / 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR NUTRICIONISTA

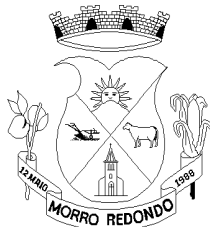
Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal de Morro Redondo - RS, no uso de suas atribuições legais vem requerer à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) profissional para o cargo de Nutricionista, por meio de Processo Seletivo, para atuar durante o exercício do ano de 2019 junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SMECD, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019
31º Ano da Emancipação Política do Município

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS
CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 11 / 2019

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Demais Vereadores,*

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Morro Redondo o presente projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar Nutricionista.

Considerando a aposentadoria da servidora Nutricionista Raquel de Ávila Camargo – matrícula nº 882, a partir do mês de março de 2019.

Considerando que para requerida contratação até o final do exercício do ano de 2019 não será necessário suplementar as dotações nos destinado ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, conforme Memorando nº 137/2019.

Considerando as Resoluções 465/2010 e 600/2018, que dentre outras especificações consideram os parâmetros numéricos mínimos de referência por entidade executora para Educação Básica.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse, encaminhamos o presente Projeto de Lei que segue, solicitando que seja o mesmo apreciado e se entenderem justo, aprovado pelos nobres legisladores municipais.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019
31º Ano da Emancipação Política do Município

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal